

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 261/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 034/2021

Município de Santa Tereza

Edital de Pregão nº 034/2021

Abertura: 02/09/2021, às 09:00 horas

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 261/2021

Aquisição de um veículo zero km para o Gabinete da Prefeita de Santa Tereza/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 02 de setembro de 2021 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.035/2021, de 05 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de um veículo zero km para o Gabinete da Prefeita de Santa Tereza/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/ 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço por Item", visando a aquisição de um veículo zero km para o Gabinete da Prefeita de Santa Tereza/RS, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 034/2021 ENVELOPE № 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) CONTATO: (E-MAIL + TELEFONE) AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) CONTATO: (E-MAIL + TELEFONE)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que após identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:
- a) Original e cópia de Documento de Identidade oficial com foto.
- b) Credenciamento (modelo Anexo III);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo <u>Anexo IV</u>);



Av. Italia, 4/74 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V)
- **d.1)** A não apresentação da comprovação de **Enquadramento de ME, EPP** ou **Cooperativa,** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar123/2006.
- e) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- f) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- g) se representante legal, deverá apresentar:
- **g.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- g.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (contrato social) do outorgante como dirigente da empresa;
- 3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes ao Pregão.
- **3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 6.15 a 6.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- **3.5.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

<u>Obs</u>.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** Após o recebimento da documentação do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nº s 01 PRO-POSTA e 02 − DOCUMENTAÇÃO, dos licitantes credenciados
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

OBS: Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

- a) Declaração assinada pelo representante legal do licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- **b)** razão social da empresa; endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.
- c) descrição completa do produto ofertado, tais como: marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- e) Declaração de garantia dos veículos, de no mínimo 12(doze) meses;
- f) Declaração de que prestará/fornecerá, durante o período de garantia, assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com indicação da(s) empresa(s) autorizada(s) a fazê-lo, obedecendo a distância máxima de até 150 km do Município de Santa Tereza.
- **f.1)** No caso da própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica aos produtos oferecidos neste certame, deverá a mesma apresentar declaração atestando tal fato.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor unitário.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados nos orçamentos realizados, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 e 3.4, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18**. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE № 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1 declaração de Idoneidade (MODELO ANEXO VI)
- **7.1.2** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (MODELO ANEXO VII)

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- **b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.3.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **b)** A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.7.1. Comprovação de aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para o fornecimento de bem similar em características ao objeto descrito no presente certame.

7.1.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração emitida atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista:
- **b)** Carta de Autorização ou documentação hábil expedida pelo fabricante, em vigor, comprovando que é representante autorizada, caso a licitante não seja a fabricante do veículo.
- **7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea a, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4 Ocorrendo a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importando a decadência do direito de recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto imediatamente ao final do certame, conforme o inciso XX do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

10. DOS PRAZOS

- **10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DA ENTREGA:

- **11.1.** O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas as 16:30 horas, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
- **11.2** Quando do recebimento o Município se reserva o direito de vistoriar o veículo por meio de pessoa ou comissão designada, que atestará se as características do objeto estão em conformidade com o licitado.
- **11.3.** O veículo a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e deverá ser fornecido com todos os itens obrigatórios pela Legislação Vigente no país.
- **11.4.** Verificada a desconformidade de algum item e/ou defeito no veículo, serviço de transformação e utensilio usados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, ou a troca do veículo no prazo de quinze (15) dias úteis.
- **11.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento.

12. DO PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Para aquisição do equipamento, objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 – Gabinete do Prefeito 04.1220004.2015 – Manutenção da frota de veículos (0046) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0201 – Gabinete do Prefeito 04.1220004.1070 – Aquisição de veículos (3357) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

14 – DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **14.1.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.2.1. Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
- b) fornecer os produtos sob os preços ofertados através dos lances registrados em ata, nas especificações, marcas e modelos indicados em sua proposta, no prazo estabelecido no contrato;
- c) fornecer à Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade discriminando cada item do contrato e seu respectivo valor;
- d) Verificada a desconformidade de algum item e/ou defeito no veículo, serviço de transformação e utensilio usados, a licitante contratada deverá promover as correções necessárias, ou a troca do veículo no prazo de quinze (15) dias úteis.
- e) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- f) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
- g) efetuar a entrega integral dos produtos nos locais a serem indicados no contrato;
- h) manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- j) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência:
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **16.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **16.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** A fiscalização da execução do presente será acompanhada por servidor(es) da Administração Municipal, procedendo o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- **16.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.
- **16.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente á época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.
- **17.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, junto a Secretaria de Administração, sita na Avenida Itália, nº 474 ou pelos telefones (54) 3456-1033, no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- **17.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto a Secretaria de Administração.
- **17.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **17.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 17.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- **17.7.** As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **17.8.** É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- **17.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **17.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **17.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 17.13 Integram este Edital, os seguintes

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II- Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Modelo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Pleno Atendimento a Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração De Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI - Modelo Declaração de Idoneidade

ANEXO VII - Modelo Declaração Cumprimento ao Artigo 7º, Constituição

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Santa Tereza, 20 de agosto de 2021.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 261/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 034/2021 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de um veículo zero km para o Gabinete da Prefeita de Santa Tereza/RS, conforme especificados neste Termo de Referência — Anexo I, parte integrante do presente edital.

JUSTIFICATIVA: Esta solicitação se deve tendo em vista que o veículo Vectra, pertencente ao Gabinete, não estar em condições de realizar viagens com segurança fora do Município, devido ao mau estado em que se encontra.

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço unitário.

VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- O objeto deve atender ao disposto no edital.
- Certificado de garantia do veículo, deverá estar assinados pela empresa, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- O veículo deverá acompanhar o manual de instruções em Português;
- A licitante vencedora deverá fornecer/possuir assistência técnica dos veículos, localizada a uma distância máxima de até 150 Km do Município de Santa Tereza.

VALOR DE REFERÊNCIA:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Item	Quant.	Descrição	Preço Uni-	Preço Total
			tário R\$	R\$
01	01	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO NOVO, zero km, 2021/2022, com capacidade para 05(cinco) lugares, na cor preta, com as seguintes características mínimas: motor 1.5; air bags frontais (2); freios abs; ar condicionado; farol de neblina; rodas de ligaleve aro 15° ou 16°; direção eletroassistida progressiva; transmissão automática tipo CVT; vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto; trava automática nas quatro portas; sistema de alarme; faróis de acendimento automático; porta-revistas do banco dianteiro; jogo de tapetes para motorista e passageiro dianteiro em carpete; estepe de uso emergencial; câmera de marcha ré; sistema de áudio central em multimídia; computador de bordo com visor multifunção; trava de segurança nas portas traseiras; trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo a partir de 15 km/h; 04 (quatro) alto falantes e dois tweeters; cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; manual do proprietário e de manutenção, em português; garantia mínima de 12 meses; primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Rio Grande do Sul em nome do Município de Santa Tereza-RS.	97.595,00	97.595,00
VALOR TOTAL R\$				97.595,00

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 97.595,00 (noventa e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

a) O pregoeiro poderá desclassificar a proposta mesmo que esta esteja dentro do limite descrito do Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas as 16:30 horas, obedecendo o prazo previsto no edital.



DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do equipamento e/ou materiais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0201 - Gabinete do Prefeito 04.1220004.2015 – Manutenção da frota de veículos (0046) 344905200 - Equipamentos e Material Permanente

0201 - Gabinete do Prefeito 04.1220004.1070 - Aquisição de veículos (3357) 344905200 - Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico.

Santa Tereza, 20 de agosto de 2021.

GISELE CAUMO Prefeita Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 261/2021 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 034/2021** ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

NOII	ie ua emi	oresa:				
End	ereço:					
Cida	de:	CNPJ/M	F nº:			
Fon	e/Fax:	E- mail:				
Data da Abertura:						
		le pleno acordo com os termos e condições do Edo a seguinte proposta financeira:	lital, mod	lalidade Pr	egão Presencia	l nº 034/2021
Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	01	VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO NOVO, zero km, 2021/2022, com capacidade para 05(cinco) lugares, na cor preta, com as seguintes características mínimas: motor 1.5; air bags frontais (2); freios abs; ar condicionado; farol de neblina; rodas de ligaleve aro 15° ou 16°; direção eletroassistida progressiva; transmissão automática tipo CVT; vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto; trava automática nas quatro portas; sistema de alarme; faróis de acendimento automático; porta-revistas do banco dianteiro; jogo de tapetes para motorista e passageiro dianteiro em carpete; estepe de uso emergencial; câmera de marcha ré; sistema de áudio central em multimídia; computador de bordo com visor multifunção; trava de segurança nas portas traseiras; trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo a partir de 15 km/h; 04 (quatro) alto falantes e dois tweeters; cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; manual do proprietário e de manutenção, em português; garantia mínima de 12 meses; primeiro emplacamento incluso e realizado no				

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias. 1)

Município de Santa Tereza-RS.

2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à



prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

	Assinatura do Representante Legal.
Por s	ser expressão de verdade, firmamos o presente. , de de 20 .
	e-mail
	Fone: Fax: Celular:
	Sr(Sócio-Diretor)
4)	Contato:
	Conta nº
	Agencia nº
	Banco do
3)	Dados Bancarios:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 034/2021** ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)	, através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédu-
la de identidade nº	e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de
, na modalidade d	e Pregão Presencial, sob nº 034/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, ou-
torgando-lhe plenos poderes	para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ/MF nº
, bem como formu	ılar propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifes-
tar-se imediata e motivadame	nte sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar
todos os esclarecimentos solic	itados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar to-
dos os demais atos pertinentes	s ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente
	Local e data.
	Assinatura do representante legal da empresa
	Nome completo:
	Cargo ou função:



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 261/2021 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 034/2021**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as
penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente
e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e
do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº
034/2021 e seus Anexos.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
,de de 2021.
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 261/2021 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 034/2021**

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUI-ÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMETAR № 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na ci-
dade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº,
carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLA-
RA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
oenas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:
() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. () – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. () – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007. () MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, em de de 2021.
Assinatura do representante legal da empresa Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

Nome do Contador ou Tec. Cont.

Nome completo:



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 261/2021 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 034/2021**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa através de seu
presentante legal, Sr.(a)
argo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), DECLARA, para fins de direito,
a qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na
odalidade Pregão Presencial n° 034/2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO,
m qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
ocumentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou
egularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
, em de de 2021.
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo: Cargo ou função:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser exp	oressão da verdade, firman	nos a presente deci	iaração.
	, em	de	de 2021.
	 Assinatura do represe	ntante legal da em	presa
	Nome completo: Cargo ou função:		



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 261/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 034/2021

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº _____/2021

público Gisele CNPJ/N mentao 8.666/9	AF sob not dos nas dos	nstrumento, o MUNICÍPIO DE SANT , no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/000 p., doravante denominado somo pessoa ju, nº, na dora disposições do Decreto Municipal nº s alterações posteriores e tendo em ar o presente contrato, mediante as	01-13, nessimplesmo irídica cidade c avante de 959, de vista o qu	ente ato represente CO de dire de enominada 08 de agos de consta de	resentado pela Prefeita NTRATANTE e de ito privado, sedia , CEP simplesmente de CON sto de 2013 e subsidial o Edital nº 034/2021 – F	Municipal, a Sra. outro lado ado na Rua inscrita no TRATADA, funda- riamente a Lei nº
		•	ОВЈЕТО			
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de um veículo zero km para o Gabinete da Prefeita de Santa Tereza/RS, conforme descrição abaixo:						
Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	01					
Parágrafo Único: - A licitante vencedora da licitação, deverá indicar uma empresa que prestará assistência técnica aos equipamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul. - Os equipamentos deverão estar acompanhados de Manual de Instruções em português. - Certificado de garantia do veículo, assinado pela empresa, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses; o veículo deverá acompanhar o manual de instruções em Português e a licitante deverá fornecer/possuir assistência técnica dos veículos, localizada a uma distância máxima de até 150 Km do Município de Santa Tereza.						
		DO PREÇO E DA	FORMA D	E PAGAME	ENTO	
		la: nento do objeto descrito na Cláusul	a Primeir	a, a CONT I	RATADA receberá o va	lor de R\$
e/ou n	_	o será efetuado contra empenho, no por intermédio da Secretaria Munio ra.	•	-		

d) Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

c) <u>A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial nº 034/2021, a emenda parlamentar que se refere, a fim de se acelerar o trâmite de</u>

recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo único - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega das mercadorias, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Tereza:

0201 - Gabinete do Prefeito

04.1220004.2015 – Manutenção da frota de veículos

(0046) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0201 – Gabinete do Prefeito 04.1220004.1070 – Aquisição de veículos (3357) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

DA ENTREGA

Cláusula Quarta:

- a) O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito a Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas as 16:30 horas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a contar da data da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.
- b) Verificada a desconformidade de algum item e/ou defeito no veículo, serviço de transformação e utensílios usados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou a troca do veículo no prazo de (15) quinze dias úteis.
- c) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento.
- **d)** Quando do recebimento, o Município se reserva o direito de vistoriar os veículos por meio de pessoa ou comissão designada, que atestará as características do objeto, em conformidade com o licitado.
- e) O veículo a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término da garantia dos veículos.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta:

Os veículos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do objeto desta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
- b) fornecer os veículos sob os preços ofertados através dos lances registrados em ata, nas especificações, marcas e modelos indicados em sua proposta, no prazo estabelecido no contrato;
- c) fornecer à Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade discriminando cada item do contrato e seu respectivo valor;
- d) verificada a desconformidade de algum item e/ou defeito no veículo, serviço de transformação e utensilio usados, a licitante contratada deverá promover as correções necessárias, ou a troca do veículo no prazo de quinze (15) dias úteis;
- e) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- f) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
- g) efetuar a entrega integral dos produtos nos locais a serem indicados no contrato;
- h) manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- j) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

DA RESCISÃO

Cláusula Nona:

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima:

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira:

A fiscalização da execução do presente será acompanhada por servidor(es) da Administração Municipal, devidamente designados

, procedendo o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa	Tereza	(RS),	de		_de 2021.
-------	--------	-------	----	--	-----------

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico